

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2019 – Nº 1184

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
92/2018
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3758/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Almiro Ofranti Filho, portador do CPF/MF nº 904.507.957-72 e RG nº. 791196 SSP, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000092, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, empresa **AGNES COMERCIAL LTDA. - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.450.477/0001-67, com sede na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29.040-715, por seu representante legal, Sr. (a) Paula Araujo de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Paulino Muller, 795 - Jucutuquara - Vitória - ES - CEP: 29.040-715, inscrito no CPF/MF sob nº .075.011.597-18, Cédula de Identidade nº.1333124-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000092 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	U N	S A Ú D E	A D M.	Valo r unit .R\$
--------------	---------------	--------	-----------------------	--------------	------------------------

02	APONTADOR - apontador com deposito quadrado, material duro e revestido, unidade de fornecimento: unidade.	U N.	30	10	R\$ 3,04
03	APONTADOR - apontador lápis manual, material: plástico, modelo: 01 furo, formato: retangular, deposito: sem deposito, cor: variadas, unidade de fornecimento: unidade.	U N.	15		R\$ 1,55
04	BARBANTE - barbante, material: algodão, cor: branca, número de fios: 06 fios, comprimento: 1300 metros, peso: 250 gramas, unidade de fornecimento: 01 rolo.	RL .	10		R\$ 16,7 0
08	BLOCO AUTOADESIVO bloco de lembrete autoadesivo, material: offset, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, cor: amarelo, apresentação: bloco 100 folhas, unidade de fornecimento: pacote 01 bloco com 100 folhas cada.	P C T.	20 0	80	R\$ 2,95
09	BLOCO AUTOADESIVO - bloco de lembrete autoadesivo, material: offset, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, cor: amarelo, apresentação: bloco 100 folhas, unidade de fornecimento: pacote 04 blocos com 100 folhas cada	P C T. C/ 4	50	60	R\$ 4,00
10	BORRACHA - Borracha, material: plástico, formato: retangular, cor: branca, capa: com capa protetora ergonômica, indicação de uso: escrita a lápis e lapiseira, CX espessura 12 mm, largura: 22 mm, comprimento: 43 mm, unidade de fornecimento: Unidade.	U N.	12 0	10	R\$ 1,84
11	CADERNO ESCOLAR, MODELO: 1/4, fechamento: brochura horizontal, capa: dura, tamanho: altura 140 mm, largura: 202 mm, acabamento da capa: liso, divisão de	U N.	20 0	10	R\$ 4,00

	materiais: sem divisões de materiais, miolo: folha pautada, quantidade de folhas 96, Norma nbr 15733, unidade de fornecimento: unidades.				
12	CARTOLINA: cor: variadas, medida de fornecimento: unidade.	U N.	50		R\$ 0,58
13	CADERNO ESCOLAR, MODELO UNIVERSITARIO: fechamento: espiral, capa: dura, acabamento da capa: estampado ou liso, divisão de materiais: sem divisão de materias, miolo: folha, pautada, quantidade de folhas: 200, acessórios: cartela com adesivo autocolante, norma nbr 15733; unidade de fornecimento: unidade.	U N.	20 0	08	R\$ 12,2 5
16	CANETA MARCA TEXTO, material: plástico, formato cilíndrico, apresentação: individual, ponta: chanfrada 04 mm, cor: amarelo fluorescente tampa: clip, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	C X	05	02	R\$ 25,6 0
20	CLIPS NUMERO: 2/0, formatos: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	U N.	20 0	15	R\$ 7,53
21	CLIPS NUMERO: 8/0, formatos: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, cor: prateado, unidade de fornecimento: caixa com 25 unidades.	C X	10 0	15	R\$ 8,20
23	CANETA RETRO-PROJETOR VERMELHA cx com 12 unid. Tamanho de 1,0 a 3,0 mm; garantia de fabricação.	C X	05		R\$ 52,0 0
	CANETA RETRO-PROJETOR PRETA cx com 12 unid. Tamanho de 1,0 a 3,0 mm; garantia de fabricação.	C X	10		R\$ 52,0 0
	CANETA RETRO-PROJETOR AZUL cx com 12 unid. Tamanho de 1,0 a 3,0 mm; garantia de fabricação.	C X	03		R\$ 52,0 0
26	FITA ADESIVA 45 mm X 45 MT, cor: transparente, Unidade de Fornecimento: Unidade.	U N.	10 0	10	R\$ 3,22
27	GIZAO DE CERA PRETO gizão de cera cor preta, Caixa com 12 unidades e material duro.	C X	05		R\$ 4,57
30	GRAMPEADOR GP 102; modelo: profissional, tamanho 28 cm material do corpo: aço carbono, acabamento: pintado, cor: preto, mecanismo grampeador: aço carbono cromado, material da base: plástico, tamanho do grampo:	U N.	05	05	R\$ 75,7 0

	24/8 a 9/14, capacidade do grampo: unidade de fornecimento: unidade.				
33	LAPIS grafite, nº2, unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades	C X	02	02	R\$ 68,2 5
34	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, modelo: pautado e numerado, material da capa: papelão, gramatura da capa: 697g/m², revestimento da capa: com revestimento, cor: variada, material do miolo: papel offset 63g/mm², quantidade de folha: 100 folhas, altura aproximada: 216 mm, largura: 153 mm, unidade.	U N.	10	15	R\$ 10,0 5
35	LIVRO ATA modelo: pautado sem margem e numerado, material da capa: papelão, gramatura da capa: 697g/m², revestimento da capa: papel.	U N.	10	02	R\$ 13,9 0
36	LIVRO PONTO duas assinaturas 1000 folhas officio, pct com 03 unidades.	U N.	03	02	R\$ 21,5 0
37	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO material do corpo: plástico, material da ponta: poliéster, formato da ponta: ogiva, traço: 05 mm, complemento: tampa na cor da tinta, cor: preto e batoque que permite abastecimento, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	C X	02		R\$ 93,5 0
	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO material do corpo: plástico, material da ponta: poliéster, formato da ponta: ogiva, traço: 05 mm, complemento: UN tampa na cor da tinta, cor: azul e batoque que permite abastecimento, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	C X	02		R\$ 93,5 0
	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO material do corpo: plástico, material da ponta: poliéster, formato da ponta: ogiva, traço: 05 mm, complemento: tampa na cor da tinta, cor: vermelha e batoque que permite abastecimento, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	C X	02		R\$ 93,5 0
43	PASTA EM L transparente, pct com 10 unidades	P C T	10 0	15	R\$ 7,90
44	PASTA POLIONDA COM ABAS, ELASTICO, material: polionda (propileno corrugado), gramatura/espessura: 05 mm, cor: azul, ilhoses: com ilhoses de metal ou plástico, largura do dorso: 5,5 cm, largura: 25 cm, altura 34, unidade de	P C T	20	05	R\$ 23,2 0

	fornecimento: pacote 10 unidades. (grossa).				
46	PASTA REGISTRADORA A-Z, material: papel cartão, revestimento: papel monolúcido, lombo: 08 cm, largura: 28,50 cm, altura: 35 cm, cor: preta, quantidade argola guia: 02 argolas; compressor: com compressor de metal, sistema travamento: alavanca, acabamento: niquelado, unidade de fornecimento: unidade, Obs. pode ter detalhes brancos na capa	U N.	15 0	25	R\$ 8,65
47	PASTA SUSPENSIVA, acabamento: marmorizada, cor: castanho, haste: metálico ou plástico, largura: 240 mm, comprimento, comprimento: 360 mm acessórios: prendedor interno grampo plástico, visor em acrílico, unidades de fornecimento: unidades.	U N.	20 00	80	R\$ 1,94
50	PINCEL ATÔMICO azul, caixa com 12 unidades.	C X	02		R\$ 36,3 0
	PINCEL ATÔMICO vermelho, caixa com 12 unidades.	C X	02		R\$ 36,3 0
	PINCEL ATÔMICO verde, caixa com 12 unidades.	C X	02		R\$ 36,3 0
	PINCEL ATÔMICO preto, caixa com 12 unidades.	C X	02		R\$ 36,3 0
51	PISTOLA COLA QUENTE pistola para cola quente grande. Material resistente	U N.	05		R\$ 65,2 0
56	PLASTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE 25 metros Plástico autoadesivo contactil 01 transparente, rolo com 25 metros.	U N.	02	02	R\$ 55,8 0
57	PRANCHETA MATERIAL: MADEIRA, cor: natural, prendedor: prendedor metálico de pressão, largura: 220 mm, altura: 350 mm, unidade de fornecimento: unidade.	U N.	10 0		R\$ 4,55
58	REFIL PISTOLA QUENTE GROSSA refil para cola quente grossa, unidade.	U N.	50		R\$ 1,00
59	REGUA GRADUADA ESCOLAR / escritório, material: plástico flexível, cor: cristal, graduação: centímetro / milímetro, tamanho: 50 cm, unidade de fornecimento: pacote com 06 unidades.	U N.	15	03	R\$ 12,6 0
60	TESOURA DE USO GERAL, material: aço inoxidável, ponta: pontiaguda, usuário: destro, cabo: aço ou plástico, tamanho 07 1/2", tamanho: 21 cm.	U N.	06	06	R\$ 13,8 0

69	ESTILETE PLASTICO LARGO tamanho: 18 mm, medida de fornecimento: unidade.	U N.	20		R\$ 1,80
70	EXTRATOR DE GRAMPO material: aço, galvanizado, medida de fornecimento: unidade.	U N.	20	20	R\$ 2,55
72	E.V. A: azul, medida de fornecimento: unidade.	U N.	15		R\$ 1,65
	E.V. A: rosa, medida de fornecimento: unidade.	U N.	15		R\$ 1,65
	E.V. A: vermelho, medida de fornecimento: unidade.	U N.	15		R\$ 1,65
	E.V. A: lilás, medida de fornecimento: unidade.	U N.	15		R\$ 1,65
	E.V. A: preto, medida de fornecimento: unidade.	U N.	15		R\$ 1,65
	E.V. A: amarelo, medida de fornecimento: unidade.	U N.	15		R\$ 1,65
74	E.V. A: branco, medida de fornecimento: unidade.	U N.	15		R\$ 1,65
	BALAO PARA FESTA: Cores: azul, rosa, vermelho, lilás, preto, amarelo e branco, nº 08, medida de fornecimento: pacote c/ 50.	P C T	15 0		R\$ 8,00

CONTRATADO:

VALOR: R\$21.690,50(vinte e um mil seiscientos e noventa reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não

eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a

serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da

Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA, pela Secretaria de Saúde, MARCELA DE FREITAS OINHAS, pela secretaria Municipal de Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. 14.2 A

Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 22 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO

Prefeito Municipal em exercício

Contratante

AGNES COMERCIAL LTDA. - ME

Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

92/2018

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3758/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Almiro Ofranti Filho, portador do CPF/MF nº 904.507.957-72 e RG nº. 791196 SSP, doravante denominado, **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000092, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, empresa **GRAFICA VITORIA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.09.199.997/0001-25, com sede na Rua Fotografo Guilherme, 159 - Coramara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.313-357, por seu representante legal, Sr. (a) ZENI DE OLIVEIRA FERNANDES CORREIA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Fotografo Guilherme, 159 - Coramara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.313-357, inscrito no CPF/MF sob nº .847.953.287-49, Cédula de Identidade nº.1130.355 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000092 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela

alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SAÚDE	ADM	Valor unit.
40	PAPEL CARBONO comum, apresentação: folha 01 face, gramatura: 26 g/m ² , cor: preta, dimensão: 210x297mm, unidade de fornecimento: caixa CX 100 folhas.	CX	02		R\$ 50,70
62	ENVELOPE cor: pardo, tamanho 23 X 32,5 cm, medida de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	150	03	R\$ 22,65
63	ENVELOPE cor: pardo, tamanho 40,5 X 31 cm, medida de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	200	04	R\$ 39,90
64	ENVELOPE cor: pardo, tamanho 36 X 26 cm, medida de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	100	04	R\$27,90

CONTRATADO:

VALOR: R\$14.608,05(quatorze mil seiscentos e oito reais e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA, pela Secretaria de Saúde, MARCELA DE FREITAS OINHAS, pela secretaria Municipal de Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para

dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 22 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

GRAFICA VITORIA LTDA ME
Contratada

TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
92/2018
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3758/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Almiro Ofranti Filho, portador do CPF/MF nº 904.507.957-72 e RG nº. 791196 SSP, doravante denominado, **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº000092, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, empresa **PLASTIFIK LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.36.390.359/0001-60, com sede na Rua Julia Lacourt Penna, 350 - Jardim America - Vitória - ES - CEP: 29.090-210, por seu representante legal, Sr. (a) **MARCELO MARQUES VIEIRA**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua julia lacourt penna, 350 - jardim america - vitória - ES - CEP: 29.090-210, inscrito no CPF/MF sob nº .833.000.907-68, Cédula de Identidade nº.771466, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000092 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SAÚDE	ADM	Valor unit.
17	CANETA ESFEROGRÁFICA , material: plástico, cor: cristal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta: 1,0 (media)mm, cor da tinta: diversos, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 08 mm, comprimento: 140 mm, unidade de fornecimento: caixa c/ 100 unidades. Obs.: a caixa conterà apenas cor azul, vermelha e preta	CX	10	08	R\$ 30,00

CONTRATADO:

VALOR: R\$540,00(quinhetos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A **CONTRATADA** deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais deverão ser entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA, pela Secretaria de Saúde, MARCELA DE FREITAS OINHAS, pela secretaria Municipal de Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-à de início e incluir-se-à o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 22 de janeiro de 2019.

ALMIRO OFRANTI FILHO
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

PLASTIFIK LTDA EPP
Contratada

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PMVA

EDITAL Nº 025/2019

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de 16/02/2018**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2018, de 02/04/2018**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos

Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de **05 a 11 de Fevereiro de 2019**, no horário de 12:00 as 17:00h, nos dias úteis, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme a seguir:

- a) Carteira de Identidade - *cópia*
- b) CPF - *cópia*
- c) Título de Eleitor - *cópia*
- d) Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - *cópia (caso possua)*
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino) - *cópia*
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil - *cópia*
- h) Comprovante atual de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual) - *cópia*
- i) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo – *cópia*
- j) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – mínimo categoria D (para o cargo de motorista) - *cópia*
- k) Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para os cargos obrigatórios)
- l) Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
- n) Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas” (pode ser obtida no site www.tj.es.gov.br)
- o) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade - *cópia*
- p) Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade - *cópia*
- q) Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade
- r) Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) (o modelo poderá ser obtido na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.)
- s) Declaração de bens (*original*) (o modelo poderá ser obtido na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.)
- t) 1 foto (3x4) atual.

Os documentos a serem apresentados por meio de “CÓPIA”, deverão ser entregues por meio de cópia autenticada em cartório notarial.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho, no prazo de 15 (quinze dias) a partir da data limite de entrega da documentação acima. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (*para todos os cargos*);
- Glicemia (*para todos os cargos*)
- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (*para todos os cargos*)

- Eletroencefalograma (*para o cargo de motorista*)
- Audiometria (*para o cargo de motorista*)
- Eletrocardiograma (*para o cargo de motorista*).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1905/1904/1930 - 28 99956 3044.

QUADRO GERAL		
Cargo: Motorista II		
Classificação	Inscrição	Nome
01	220	GIOVANI QUINELATO
Cargo: Auxiliar de Sala		
Classificação	Inscrição	Nome
10	289	SUZANA MARCHETTI PIOVEZAN
11	331	GABRIELLI REBONATO
12	143	FERNANDA RIBEIRO ROSA
13	110	NELI MOURA DE SOUZA PIOVEZAN
14	129	GÉSSICA BELO MACHADO
15	402	JULIETE RISSI
16	166	THEREZA DE JESUS NASCIMENTO MATTOS
17	247	CAMILA GOMES MORAES
18	313	CARLA OINHOS DE DEUS
19	333	LUCIENE GOMES DA SILVA

Vargem Alta, 04 de Fevereiro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMVA

EDITAL Nº 44/2019

C O N V O C A Ç Ã O

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 09/06/2017, cuja classificação final foi homologada através do Decreto nº 3647, de 08/08/2017, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada

à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de **05 a 11 de fevereiro de 2019**, no horário de 12:00 as 17:00h, nos dias úteis, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante nos itens 11.1 e 11.1.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme a seguir:

- u)** Carteira de Identidade - *cópia*
- v)** CPF - *cópia*
- w)** Título de Eleitor - *cópia*
- x)** Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- y)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - *cópia (caso possua)*
- z)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino) - *cópia*
- aa)** Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil - *cópia*
- bb)** Comprovante atual de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual) - *cópia*
- cc)** Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo - *cópia*
- dd)** Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para os cargos obrigatórios)
- ee)** Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- ff)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
- gg)** Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas” (pode ser obtida no site www.tj.es.gov.br)
- hh)** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade - *cópia*
- ii)** Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade - *cópia*
- jj)** Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade
- kk)** Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) (o modelo poderá ser obtido na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.)
- ll)** Declaração de bens (*original*) (o modelo poderá ser obtido na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.)
- mm)** 1 foto (3x4) atual.

Os documentos a serem apresentados por meio de “CÓPIA”, deverão ser entregues por meio de cópia autenticada em cartório notarial.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 11.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho, no prazo de 15 (quinze dias) a partir da data limite de entrega da documentação acima. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (*para todos os cargos*);
- Glicemia (*para todos os cargos*)
- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (*para todos os cargos*)
- Eletroencefalograma (*para o cargo de motorista*)
- Audiometria (*para o cargo de motorista*)

- Eletrocardiograma (*para o cargo de motorista*).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 11.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1905/1904/1930 - 28 99956 3044.

ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Cargo: Motorista II		
Classificação	Inscrição	Nome
01	000149	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS VIEIRA
Cargo: Servente		
Classificação	Inscrição	Nome
14	001318	CRISTIANA PEREIRA DE CASTRO
15	000412	DANUZA SÁRA TARGA PETERLE
16	000938	ELAINE PEREIRA DE ARAÚJO
17	000343	SUELEM LEONARDO DA CONCEIÇÃO SANTOS
18	000150	FLAVIA CABRAL PANSINI
19	000093	ELIZAMA BARBOSA GONÇALVES
20	000994	JOYCE BARBOSA GOMES
21	001736	LUZIA DONNA DE OLIVEIRA
22	000092	DAYANA MAGNAGO DA FONSECA
23	000139	ADENIZIA SILVA MANZOLI DA SILVA
24	000347	CLEIDIMAR FERREIRA MOREIRA
25	000766	ELIANA VIEIRA DIAS
26	000377	CLAUDINÉIA FERREIRA MOREIRA CASEMIRO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2018

EDITAL/EST N.º 08/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2018, de 04/09/2018, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2018, de 03/10/2018, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENGENHARIA AMBIENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	LIVIA DEBONA ALTOÉ

Vargem Alta, ES, 04 de Fevereiro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO
ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÉZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com